



9	95	AIRTON JORGE DE SÁ FILHO	Icó	2ª Vara Cível
10	96	LARISSA AFFONSO MAYER	São Benedito	1ª Vara Cível
10	97	JORGE ROGER DOS SANTOS LIMA	Tianguá	1º Juizado Auxiliar da 8ª Zona Judiciária
10	98	LUIZ GUILHERME COSTA PEDROSO SILVA	Itapipoca	1ª Vara Cível
11	99	MARIA ANITA ARARUNA CORREA DIAS	Santa Quitéria	Vara Única Criminal
11	100	ARTHUR MOURA COSTA	Tianguá	Vara Única Criminal
12	101	FRANCISCO DE PAULO QUEIROZ BERNARDINO JUNIOR	Camocim	2ª Vara
12	102	HARBÉLIA SANCHO TEIXEIRA	Senador Pompeu	2ª Vara
13	103	AMAIARA CISNE GOMES	Camocim	1ª Vara
14	104	PAULO LACERDA DE OLIVEIRA JUNIOR	Acopiara	2ª Vara Cível
15	105	THIAGO MARINHO DOS SANTOS	Mombaça	2ª Vara
16	106	FREDERICO AUGUSTO COSTA	Camocim	Juizado Auxiliar da 11ª Zona Judiciária
17	107	LIANA ALENCAR CORREIA	Crateús	1ª Vara Cível

DADO E PASSADO NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 17 de janeiro de 2023.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 75/2021
(nº do Convênio no STJ 05/2021)

CONVENENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Superior Tribunal de Justiça; **OBJETIVO:** Convalidação de cessão de servidora do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará para o Superior Tribunal de Justiça; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2022; **SIGNATÁRIOS:** Des. Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Ministra Maria Thereza Rocha de Assis Moura, [\(Republicado por incorreção\)](#)

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N.º 16/2021

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA; **OBJETO:** prorrogar por 90 (noventa) dias, a partir de 13.01.2023, o contrato cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para a prestação de serviços técnicos continuados de sustentação/desenvolvimento de sistemas e serviços eventuais sob demanda durante o período de 20 (vinte) meses, prorrogáveis conforme possibilidades definidas na Lei nº 8.666/1993, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), devendo ser rescindido quando finalizado o processo licitatório para contratação dos mesmos serviços; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de janeiro de 2023; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadora. **Maria Nailde Pinheiro Nogueira**, Denise Maria Norões Olsen, Filipe Guedes Almeida Medeiros e Alceu Di Biase Gonçalves. (Republicado por incorreção)

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 63/2022

CONVENENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o *CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ – CAMPUS CENTRO*; **OBJETIVO:** o CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ – CAMPUS CENTRO, cede uma área do prédio situado na Av. Duque de Caxias, nº 101, Bairro Centro, Fortaleza-CE, com aproximadamente 89,85 m², reformada de acordo com o projeto arquitetônico fornecido pelo TJCE e mobiliada nos padrões do CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ – CAMPUS CENTRO para o funcionamento da 13ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal – JECC da Comarca de Fortaleza; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 9.099/1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e no art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.; **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de dezembro de 2022; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Pedro Ítalo Sampaio Girão e Josué Viana de Oliveira Neto.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 64/2022

CONVENENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o *CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ – CAMPUS VIA CORPVS*; **OBJETIVO:** o CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ – CAMPUS VIA CORPVS, cede uma área do prédio situado na Av. Duque de Caxias, nº 101, Bairro Centro, Fortaleza-CE, com aproximadamente 89,85 m², reformada de acordo com o projeto arquitetônico fornecido pelo TJCE e mobiliada nos padrões do CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ – CAMPUS VIA CORPVS para o funcionamento da 11ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal – JECC da Comarca de Fortaleza; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 9.099/1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, estabelece princípios de celeridade e informalidade para as ações que contempla, e no art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.; **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de dezembro de 2022; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Pedro Ítalo Sampaio Girão e Josué Viana de Oliveira Neto.

OUTROS EXPEDIENTES